

R\$ 38.818,60 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos) global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** SEMEC: Ensino Fundamental: Ficha: 198 - Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 247 - Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 261 - Fonte: 150000250000 Departamento de Esportes: Ficha: 303 - Fonte: 150000000000 Incentivo ao Esporte Amador: Ficha: 315 - Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2050/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PMSDN SRP. São Domingos do Norte/ES, 18 de abril de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Protocolo 1316207

São Gabriel da Palha

Lei

Lei nº 3.200, de 07 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE PRIORIDADES E METAS NA LEI MUNICIPAL N.º LEI N.º 3.173/2024 - LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIA (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º para execução da lei orçamentária anual de 2024, fica o poder executivo a incluir no ANEXO I - PRIORIDADES E METAS da Lei municipal n.º 3.173/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício 2024 a prioridade/meta 2.518 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE, vinculada ao Órgão: 000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 07 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1316236

Lei nº 3.201, de 07 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E AJUSTE DE VALORES NA LEI MUNICIPAL 2.940/2022 - PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÕES PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar e ajustar os valores da Lei n.º 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações, conforme abaixo discriminado:

Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Unidade Orçamentária	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF					
Programa	FINALÍSTICO					
Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	Ano	Valores (R\$)
2.518 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE	Serviços de Manutenção Escolar para Educação	UNID		A	2022	0,00
	Serviços de Manutenção Escolar para Educação	UNID		A	2023	0,00
	Serviços de Manutenção Escolar para Educação	UNID		A	2024	52.081,60
	Serviços de Manutenção Escolar para Educação	UNID		A	2025	55.000,00
DADOS FINANCEIROS EM R\$ CORRENTE						107.081,60

Art. 2.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 07 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1316240



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.